



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 084/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA DIRSE INÊS THUM.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, na Cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**, nomeado pela Portaria nº 749/GR/UFFS/2023, de 1º de setembro de 2023, publicada no DOU de 4 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1822328, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DIRSE INÊS THUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.276.410/0001-74, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 685, Centro, CEP: 97.900-000, na Cidade de Cerro Largo/RS, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **DIRSE INÊS THUM**, portadora do CPF nº *****.651.400-****, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.001638/2020-19**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na legislação correlata aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 15/2020, por 18 (dezoito) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2024 a 30/06/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **ASSEGURAR** o direito ao reajuste do valor cobrado por refeição, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado de junho/2023 a maio/2024, com efeito financeiro a partir de 01/07/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação por refeição permanece R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos), perfazendo o valor anual estimado do contrato de R\$ 1.300.500,00 (um milhão, trezentos mil e quinhentos reais) e de R\$ 1.950.750,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais) para os 18 (dezoito) meses da vigência, conforme tabela abaixo:

Item	Código do Material/ Serviço	Especificação	Unid. de Medida	Qtde. Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
01	1521-0	Produção com fornecimento de insumos, materiais e mão de obra, e distribuição de refeição (almoço e janta), no Restaurante Universitário do CAMPUS CERRO LARGO/RS.	Refeição	85.000	R\$ 15,30	R\$ 1.300.500,00
TOTAL ANUAL				R\$ 1.300.500,00		
VALOR TOTAL				R\$ 1.950.750,00		

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26440/158517;

Fonte de Recursos: 1000000000 E 1444000000;

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040;

Programa de Trabalho Resumido: 171285

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: MF003N0101N.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 97.537,50 (noventa e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Chapecó/SC, 11 de dezembro de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Edivandro Luiz Tecchio

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

DIRSE INES
THUM:14276410000
174

Assinado digitalmente por DIRSE INES THUM:14276410000174
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=CERRO LARGO, OU=RFB e
-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=19109359000120, OU=PRESENCIAL, OU=AC Instituto
Fenacon RFB, CN=DIRSE INES THUM:14276410000174
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.12 14:07:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

DIRSE INÊS THUM

Dirse Inês Thum

Administradora

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRA GHIZONI ROHLING DE SOUZA
Data: 12/12/2023 14:14:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANO MARCOS TURRA
Data: 12/12/2023 14:22:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha 1

Testemunha 2